



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

Edital n.º 02/2020

PAPE - Programa de Apoio a Publicações e Eventos

Estabelece prazos e regras para recebimento de propostas para apoio financeiro e institucional a publicações e eventos on-line para o segundo semestre de 2020 e primeiro trimestre de 2021.

AVISO DE EDITAL Nº 002/2020

Chamada Pública de Apoio Financeiro e Institucional a Publicações e Eventos On-line para o segundo semestre de 2020 e primeiro trimestre de 2021.

DO OBJETO

A Chamada Pública de Apoio a Publicações e Eventos visa à seleção de projetos a serem apoiados pelo CRBio-04 na modalidade de apoio de patrocínio técnico-científico no segundo semestre de 2020 e primeiro trimestre de 2021.

CRONOGRAMA

Publicação do Edital: 11 de agosto de 2020.

Recebimento de inscrições: início de recebimento às 08h do dia 12 de agosto de 2020 e encerramento **IMPRETERIVELMENTE** às **16h59** do dia 04 de setembro de 2020.

Data da Publicação da Lista dos Projetos Aprovados: 16 de setembro de 2020.

Período para Execução dos Projetos: 17 de setembro de 2020 a 31 de março de 2021.

Endereço para envio do formulário: gestao@crbio04.gov.br, com o título no campo Assunto: PAPE 2020/2 + nome da instituição solicitante.

Documentos Integrantes deste Edital:

ANEXO I – Portaria CRBio-04 n.º 155/2019;

ANEXO II – Formulário para Solicitação de Apoio Institucional.

Informações sobre a Seleção: O edital está disponível no sítio do CRBio-04 onde estarão disponíveis todas as informações alusivas a esta seleção.

Dúvidas: e-mail: gestao@crbio04.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

Chamada Pública de Apoio Financeiro e Institucional a Publicações e Eventos para a Segunda Edição de 2020

O Conselho Regional de Biologia 4ª região (MG, GO, TO e DF) torna público que, no período do dia 12 de agosto de 2020 ao dia 04 de setembro de 2020, receberá propostas de apoio financeiro e institucional a publicações e eventos on-line no segundo semestre de 2020 e primeiro trimestre de 2021. Esse apoio se destina exclusivamente a eventos promovidos e publicações editadas na jurisdição do CRBio-04: MG, GO, TO e DF. Em função da pandemia do novo coronavírus e das orientações de distanciamento social recomendadas pelas autoridades de saúde, este edital contemplará eventos exclusivamente on-line. Eventos que, porventura, estejam previstos para ocorrer presencialmente não poderão participar desta chamada.

1. Do Objeto

1.1. Chamada Pública de Apoio a Publicações e Eventos visa à seleção de projetos a serem apoiados pelo CRBio-04 na modalidade de apoio de patrocínio técnico-científico para a segunda edição de 2020.

2. Dos Recursos Financeiros

2.1. Para o presente Edital foi alocado o montante de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

2.2. Os recursos para o presente Edital estão previstos no planejamento orçamentário do CRBio-04 para 2020 na dotação orçamentária de rubrica 6.3.1.3.02.01.048 - Exposições, Congressos, Conferências e Eventos.

3. Dos Requisitos

3.1. Somente será considerada a proposta cujo projeto seja executado no período de 17 de setembro de 2020 a 31 de março de 2021.

3.2. A proposta deve contribuir para promover a produção e a difusão do conhecimento, estimular o desenvolvimento e a consolidação do ensino e do exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

profissional do biólogo, bem como consolidar a imagem do Conselho Regional de Biologia 4ª Região e o seu compromisso com o fortalecimento da profissão.

3.2.1. Serão priorizadas as publicações, materiais didáticos e técnico-científicos direcionados à formação e aprimoramento profissional do Biólogo.

3.2.2. Não serão aceitos projetos visando publicações individuais ou em grupo em periódicos científicos nacionais ou internacionais.

3.2.3. Na modalidade Eventos só poderão concorrer propostas de eventos on-line. Em função da pandemia do novo coronavírus e das orientações de distanciamento social recomendadas pelas autoridades de saúde o CRBio-04 não apoiará, neste edital, eventos que, porventura, estejam previstos para ocorrer presencialmente.

3.3. Poderão participar do processo seletivo Instituições de Ensino Superior, Órgãos de Representação Estudantil e Organizações do Terceiro Setor, tais como Organizações Não Governamentais (ONGs), entidades filantrópicas, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), organizações **SEM FINS LUCRATIVOS** e outras formas de associações civis **SEM FINS LUCRATIVOS**. Com a exceção das Instituições de Ensino Superior, Entidades de Direito Público não podem participar deste edital.

3.4. Para a inscrição do projeto, a Comissão Organizadora do evento/publicação deverá contar, **OBRIGATORIAMENTE**, com pelo menos 01 biólogo (e máximo de 09 biólogos), devendo esta condição ser comprovada no “Formulário para Solicitação de Apoio Institucional” – Anexo II deste edital.

3.5. **TODO(S)** o(s) biólogo(s) participante(s) da Comissão Organizadora do evento/publicação, deverá(ão) estar ativo(s) e sem pendências no Conselho Regional de Biologia da sua jurisdição, devendo, para tanto, ser apresentada a Certidão de Regularidade deste(s) profissional(s) emitida pelo seu respectivo Regional. No caso do CRBio-04, a referida Certidão poderá ser emitida no “*CRBio-04 Online*”.

3.5.1. A listagem, na Comissão Organizadora, de um único biólogo irregular perante o seu CRBio implica na desqualificação da proposta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

4. Da Inscrição

4.1. Estabelece o período de 08h do dia 12 de agosto de 2020 e encerramento, **IMPRETERIVELMENTE**, às 16h59 do dia 04 de setembro de 2020.

4.2. A inscrição compreende: **(1)** o correto preenchimento de todos os campos e envio on-line do Formulário para Solicitação de Apoio Institucional” – Anexo II deste edital, e **(2)** o envio das certidões de regularidade de todos os biólogos listados na Comissão Organizadora, conforme preconiza o item 3.5 deste edital.

4.2.1. O Formulário **não** poderá ser modificado e deverá ser enviado em “*formato .PDF*” para o CRBio-04 através do e-mail: gestao@crbio04.gov.br com o título no campo Assunto: PAPE 2020/2 + nome da instituição solicitante.

4.2.2. As certidões de regularidade dos biólogos listados na Comissão Organizadora são requisito obrigatório para a inscrição e devem ser encaminhadas juntamente com o formulário de solicitação. As certidões fazem parte da 1ª Etapa – Avaliação (item 5.1.1) e não se confundem com a documentação exigida na 2ª Etapa – Habilitação (item 5.1.2).

5. Da Análise e Seleção da Proposta

5.1. A proposta será analisada em duas etapas:

5.1.1. **1ª Etapa – AVALIAÇÃO** – nesta etapa serão analisados e selecionados os formulários de solicitação de apoio pela Diretoria do CRBio-04. **Somente serão analisados formulários entregues dentro do prazo estipulado por este edital, com todos os campos corretamente preenchidos, e acompanhados das respectivas certidões de regularidade dos biólogos integrantes da Comissão Organizadora. O não atendimento a qualquer um desses requisitos implica na desqualificação imediata da proposta.**

5.1.2. **2ª Etapa – HABILITAÇÃO** - nesta etapa será verificado o atendimento aos termos exigidos na Portaria CRBio-04 nº 155/2019. **O envio de documentação somente será exigido nesta etapa, exclusivamente para as propostas selecionadas.**

5.2. O resultado da seleção será divulgado no site do CRBio-04 na data de 16 de setembro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

6. Contrapartidas

6.1. Para a concessão do apoio a **eventos, cursos e seminários on-line**, o CRBio-04 analisará a(s) proposta(s) de retorno institucional e contrapartidas. Para a aprovação, os projetos devem, obrigatoriamente, prever a veiculação de forma destacada do logotipo do Conselho Regional de Biologia 4ª Região em todas as peças promocionais, publicitárias e mídias de divulgação, além de apresentar contrapartidas de pelo menos 2 (dois) dos itens discriminados a seguir:

- a) desconto ou gratuidade para a participação de Biólogos;
- b) cessão de horário, dentro da programação oficial, para o CRBio-04 realizar palestra ou integrar mesa de debate, incluindo a mobilização do público participante;
- c) cessão de espaço para veiculação de vídeos do CRBio-04 na abertura do evento e/ou na abertura de cada dia, sessão ou palestra;
- d) cessão de cotas de inscrições, em caso de eventos pagos;
- e) outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas.

6.2. Para a concessão do apoio a **publicações, materiais didáticos e técnico-científicos**, o CRBio-04 analisará a(s) proposta(s) de retorno institucional e contrapartidas. Para a aprovação, os projetos devem, obrigatoriamente, prever a veiculação, de forma destacada, do logotipo do Conselho Regional de Biologia 4ª Região na publicação e em todas as peças promocionais, publicitárias e mídias de divulgação, além de apresentar as seguintes contrapartidas:

I - em publicações e materiais impressos:

- a) cessão de espaço para participação do CRBio-04 na solenidade on-line de lançamento, caso haja;
- b) cessão de, no mínimo, cinco exemplares para o CRBio-04.

II - em publicações digitais:

- a) cessão de espaço para participação do CRBio-04 na solenidade on-line de lançamento, caso haja;
- b) cópia da mídia digital da publicação em formato .PDF;
- c) autorização para incorporação do material à biblioteca digital do CRBio-04.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

6.3. A Diretoria do CRBio-04 analisará as contrapartidas oferecidas e, a seu critério, poderá recusar e/ou propor substituições em quaisquer itens discriminados acima, desde que acordado pelas partes, sem qualquer prejuízo para o proponente da Publicação/Evento.

7. Processo de Seleção

7.1. Avaliação – Formulário para Solicitação de Apoio Institucional – Anexo II

7.1.1. A avaliação das propostas consiste na **conferência do correto e completo preenchimento do formulário** (conforme destacado no item 5.1.1), com as informações necessárias à apreciação do projeto, bem como do mérito dos projetos pela Diretoria do CRBio-04.

7.2. Da publicação dos projetos selecionados

7.2.1. A lista dos projetos selecionados será publicada no site e nas mídias sociais do CRBio-04 até o dia 16 de setembro de 2020

7.3. Habilitação

7.3.1. As propostas selecionadas para o apoio financeiro serão notificadas pelo Conselho e deverão, **somente então**, apresentar **toda** a documentação listada na Portaria CRBio-04 nº 155/2019. A data limite para envio da documentação e liberação do recurso aprovado é dia **10 de dezembro de 2020**, mesmo para eventos que ocorrerão em 2021.

7.3.2. A documentação deverá ser enviada, exclusivamente digitalizada, para o e-mail gestao@crbio04.gov.br. O e-mail deve ser encaminhado com o título no campo Assunto: PAPE 2020/2 + nome da instituição solicitante.

7.3.3. Só serão concedidos apoios mediante a apresentação COMPLETA da documentação, conforme a Portaria CRBio-04 nº 155/2019. NÃO SERÁ ACEITA A COMPLEMENTAÇÃO E/OU RETIFICAÇÃO POSTERIOR DE DOCUMENTOS.

7.4. Concessão do recurso

7.4.1. A concessão do apoio financeiro será feita por meio de transferência bancária **somente** na conta de titularidade da **PESSOA JURÍDICA solicitante**, a qual deverá



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

ser informada no campo específico do “Formulário para Solicitação de Apoio Institucional” – Anexo II deste edital. Não serão realizadas concessões em contas bancárias de pessoa física.

8. Das Disposições Finais

8.1. Os resultados de todas as fases do Processo de Seleção são soberanos, ficando a critério do CRBio-04 modificar datas de publicação das fases de Seleção sem aviso prévio, **não cabendo recursos**.

8.2. Fica estabelecido o endereço da Internet <http://www.crbio04.gov.br/> para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente edital, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CRBio-04 venha a dispor.

8.3. O CRBio-04 reserva-se do direito de divulgar o apoio institucional e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus adicional ao valor de apoio ajustado. Dessa forma, os termos contratuais entre o responsável pelo projeto e os demais envolvidos devem contemplar a cessão de direito de utilização de imagens, ilustração, voz e produtos para as ações de comunicação do CRBio-04, respeitados os direitos e garantias individuais garantidos na Constituição Federal e na legislação vigente.

8.4. O ato de inscrição pressupõe plena concordância com todos os termos deste Edital.

8.5. O beneficiário deve remeter um relatório geral do evento, inclusive com fotos e outros materiais, ou cópia da publicação, **no prazo máximo de 45 (QUARENTA E CINCO) dias após a conclusão do evento/publicação, acompanhado de documentos comprobatórios de sua execução.**

8.5.1. Deste relatório devem constar informações sobre: objetivo geral, resultados alcançados, fotos, outros materiais comprobatórios de sua execução e toda a documentação fiscal que comprove a utilização do recurso. Este relatório **deverá** ser em arquivo único, em **formato .PDF** e encaminhado para o e-mail gestao@crbio04.gov.br. **Não serão aceitos relatórios impressos.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

8.5.2 Para cada projeto aprovado deverá ser apresentado um relatório, sendo vedada a transferência de recursos entre diferentes projetos.

8.5.3 O não atendimento dos prazos previstos neste item impedirá que o proponente participe da próxima edição do PAPE.

8.5.4. A suspensão prevista acima perdurará até que o relatório geral do evento/cópia da publicação (acompanhado de documentos comprobatórios) sejam apresentados.

8.6. No caso de não atendimento pelo conveniente do item anterior (8.5), respeitados os casos excepcionais, ficará o mesmo sujeito a inscrição em Dívida Ativa de todo o valor recebido e outras medidas judiciais cabíveis.

8.7 O não atendimento pelo conveniente das contrapartidas ajustadas gera o impedimento de participação a no mínimo 2, e no máximo 5, edições do PAPE.

8.8. Os casos omissos serão analisados pelo Plenário do CRBio-04.

8.9. Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer lide oriunda do cumprimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2020